PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.460, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre afixação e divulgação da lista dos medicamentos contemplados pelo Programa Federal "Farmácia Popular" nas unidades de saúde pública do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as unidades de saúde pública municipal obrigadas a afixar cartazes informativos em local de fácil acesso com a lista dos medicamentos contemplados pelo Programa Federal "Farmácia Popular", para fim de ampla divulgação aos usuários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 07 de outubro de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 07 de 10 de 19

Servidor Responsável